PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.170, DE 06 DE ABRIL DE 2001.

Institui para todos os fins a Unidade de Referência Fiscal Municipal-URFM.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituinda no Município, para todos os efeitos, a Unidade de referência Fiscal Municipal - URFM, para quaisquer efeitos tributários e penalidades fiscais, inclusive das Autarquias Municipais - DAE e SISPREM.

Art.2º O valor inicial da URFM, para viger em março de 2001, será de 15,8078 UFIR's do mês de janeiro de 2000, corrigida, mensalmente, desde então, pelo IGP-M.

Art. 3º O valor da URFM, a partir de abril de 2001, será fixada mensalmente por decreto do Prefeito Municipal, no primeiro dia útil do mês subseqüente, corrigido pelo IGPM do mês anterior.

Art. 4º Todos os tributos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2002, sofrerão reajuste automático sobre os valores vigentes no mês de de janeiro de 2000, em percentual equivalente a variação do IGP-M de janeiro de 2000 até dezembro 2001.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para fins tributários a partir de 1º de janeiro de 2002.

Sant'Ana do Livramento, 06 de abril de 2001.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ORIGINAL

Registre-se e Publique-se

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner